Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 008/92, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.992.

Dispõe sobre aumento de salário dos servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, LOURENÇO ZACARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Duritama, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei do Legislativo.

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de Outubro de 1.992, um reajuste de vencimentos na ordem de 50% (Cinquenta por Cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior, terá validade retroativa à 1º de Outubro de 1.992, tomando / por base o valor percebido no mês de Setembro do corrente ano.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 1.992.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO EST. SÃO PAULO

LOURENÇO ZACARIAS

-Presidente da C.Municipal-